

Lei nº 415/2013

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Certificado Amigo do Esporte e da Cultura – CAEC no Município de Guadalupe - Piauí.

O Prefeito Municipal, WALLEM RODRIGUES MOUSINHIO, do município de Guadalupe, Estado do Piauí,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a implantar no âmbito do Município de Guadalupe, Estado do Piauí, o Certificado Amigo do Esporte e da Cultura – CAEC, para as pessoas jurídicas ou físicas que participem de iniciativas direcionadas ao desenvolvimento de atividades esportivas e culturais neste Município.

Art.2º. Considerar-se-á Amigo do Esporte e da Cultura, a pessoa jurídica e/ou física que de fato divulgar, estimular, patrocinar, ajudar ou colaborar de alguma forma para fortalecer ou aprimorar o desenvolvimento de esporte e da cultura no Município de Guadalupe.

Art. 3º. As pessoas jurídicas ou físicas que possuem o Certificado Amigo do Esporte e da Cultura – CAEC, poderão utilizar o mesmo, em qualquer tipo de peças ou eventos publicitários para a divulgação do fortalecimento do esporte no Município de Guadalupe.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal Desporto, Cultura, Turismo e Lazer, estabelecerá o modelo do Certificado Amigo do Esporte e da Cultura – CAEC, por meio de concurso ou outra maneira de criação.

Art. 4º. A permissão do uso do Certificado Amigo do Esporte e da Cultura – CAEC será concedida, após análise do Projeto Executivo Municipal, com validade por 01 (um) ano, podendo ser renovada, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. A pessoa jurídica ou física interessada em conseguir permissão para uso do Certificado Amigo do Esporte e da Cultura – CAEC, deverá pleiteá-la junto à Secretaria Municipal do desporto, Cultura e Lazer.

Art. 6º. O Poder Executivo fará ampla divulgação, nos meios de comunicação, da criação do Certificado Amigo do Esporte e da Cultura – CAEC.

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em três de junho de dois mil e treze.



Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei em três de junho de dois mil e treze.



Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão